



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2020

O Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o julgamento dos recursos tempestivos interpostos ao Edital Complementar n. 06/2020, que divulgou o Gabarito Preliminar das provas objetivas do Concurso Público n. 01/2019, da **Câmara Municipal de Paranatinga – MT**, realizadas no dia 15/03/2020.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Concurso Público n. 01/2019, item 4, “Q”, da **Câmara Municipal de Paranatinga – MT**, **DIVULGAR** o **Gabarito Definitivo** da prova objetiva realizada dia 15/03/2020, conforme segue:

- a) **ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO.**
- b) **ANEXO II – JULGAMENTO DOS RECURSOS TEMPESTIVOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2020.**

2º - Este Edital Complementar e seu anexo **ficará** disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Paranatinga – MT e no endereço eletrônico: – www.paranatinga.mt.leg.br, a partir da data.

Paranatinga – MT, 30 de março de 2020.

CICERO PEREIRA FILHO
Presidente Câmara Municipal

MARCELOS FERNANDES
Presidente da Comissão Organizadora



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 COMPLEMENTAR N. 07/2020 ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO

Cargo: RECEPCIONISTA	
Questão	Resultado
1	B
2	C
3	D
4	A
5	A
6	C
7	A
8	A
9	B
10	C
11	C
12	B
13	A
14	D
15	B
16	C
17	A
18	B
19	C
20	D
21	C
22	B
23	D
24	A
25	B
26	C
27	C
28	C
29	D
30	D

 Questões anuladas
 Questões Retificadas



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 COMPLEMENTAR N. 07/2020 ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO		Cargo: ALIMENTADOR DO SISTEMA DE APLIC		Cargo: PROCURADOR JURÍDICO	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	B	1	C	1	C
2	C	2	A	2	A
3	D	3	D	3	D
4	A	4	C	4	C
5	B	5	B	5	B
6	C	6	X	6	X
7	D	7	A	7	A
8	A	8	B	8	B
9	B	9	C	9	C
10	D	10	A	10	A
11	A	11	D	11	D
12	D	12	B	12	B
13	B	13	X	13	X
14	C	14	X	14	X
15	B	15	C	15	C
16	B	16	C	16	C
17	C	17	A	17	A
18	D	18	B	18	B
19	D	19	D	19	D
20	A	20	C	20	C
21	D	21	B	21	B
22	A	22	B	22	B
23	B	23	D	23	D
24	D	24	C	24	C
25	C	25	A	25	A
26	D	26	D	26	B
27	B	27	B	27	A
28	A	28	B	28	X
29	D	29	A	29	B
30	B	30	C	30	B
31	B	31	C	31	D
32	C	32	D	32	C
33	D	33	A	33	C
34	D	34	C	34	D
35	A	35	A	35	A
36	C	36	B	36	B
37	B	37	D	37	D
38	A	38	C	38	D
39	D	39	A	39	A
40	A	40	B	40	C



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

				<p>12,12,12,12,12,15,15,15,15,15,15,15,15,15,15,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,20,20,20,20}</p> $M = \frac{(15 + 15)}{2}$ $M = 15$ <p>Assim a questão não apresenta solução nas alternativas Recurso Deferido.</p>	
Rosiene Alves de Lima	Procurador Jurídico	Língua Portuguesa	6	Arquivo de recursos corrompido, portanto não pode ser avaliado.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Rosiene Alves de Lima	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	30	<p>O Candidato alega que a alternativa a seria a correta é que não haveria possibilidade de concessão de sursis a penas maiores que 2 anos. O sursis é possível em duas possibilidades de pena e em quatro modalidades diferentes, como prevê o Código Penal e a doutrina nacional, sendo elas o sursis simples, especial, etário e humanitário. Os sursis simples e especial estão previstos no caput do art. 77 do Código Penal, sendo possível a suspensão de penas inferiores ou iguais a 2 anos. Os sursis etário e humanitário estão previstos art. 77, § 2º do Código Penal, em que, presentes determinados requisitos, a suspensão será feita a penas menores ou iguais a 4 anos, tendo seu valor mínimo de 4 anos. Abaixo o art. 77 do CP:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 77 - A execução da pena privativa de liberdade, não superior a 2 (dois) anos, poderá ser suspensa, por 2 (dois) a 4 (quatro) anos, desde que:</p> <p style="padding-left: 40px;">I - o condenado não seja reincidente em crime doloso;</p> <p style="padding-left: 40px;">II - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias autorizem a concessão do benefício;</p> <p style="padding-left: 40px;">III - Não seja indicada ou cabível a substituição prevista no art. 44 deste Código.</p> <p style="padding-left: 40px;">§ 1º - A condenação anterior a pena de multa não impede a concessão do benefício.</p> <p style="padding-left: 40px;"><u>§ 2º A execução da pena privativa de liberdade, não superior a quatro anos, poderá ser suspensa, por quatro a seis anos, desde que o condenado seja maior de setenta anos de idade, ou razões de saúde justifiquem a suspensão.</u> (destacamos)</p> <p>Portanto, na presente questão Márcio teve seus sursis concedido na quantidade mínima, ou seja, 4 anos, impossibilitando a alternativa a como resposta.</p> <p>A alternativa b se caracteriza como correta, pois, tendo a audiência admonitória sido realizada no dia 20/10/2010, a partir desta data se conta o prazo de 5 anos para o fim dos efeitos de reincidência, como prevê o CP:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 64 - Para efeito de reincidência:</p>	Mantenha-se o gabarito Preliminar.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

				<p>I - não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação;</p> <p>Dessa forma, em 20/10/2015 Márcio não era mais reincidente, podendo receber a substituição de pena a partir de então. Recurso INDEFERIDO</p>	
Rosiene Alves de Lima	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	31	<p>O Candidato alega ser a resposta correta a alternativa a, diferentemente da alternativa d que foi determinada no gabarito, ou não haver resposta para a questão.</p> <p>Nesse sentido, a alternativa a se caracteriza como a correta, pois ao cometer crime durante o período de prova do livramento condicional, este será revogado assim como todo o tempo do livramento será desprezado para fins de novo cálculo de pena, como bem explica Rogério Greco (Curso de Direito Penal Parte Geral, v. I, 17ª edição, p. 727):</p> <p>“Diz o art. 86:</p> <p>‘Art. 86. Revoga-se o livramento, se o liberado vem a ser condenado a pena privativa de liberdade, em sentença irrecorrível: I - por crime cometido durante a vigência do benefício; II - por crime anterior, observado o disposto no art. 84 deste Código.’</p> <p>O mencionado art. 86 deve ser analisado juntamente com o art. 88 do Código Penal, que determina:</p> <p>‘Art. 88. Revogado o livramento, não poderá ser novamente concedido, e, salvo quando a revogação resulta de condenação por outro crime anterior àquele benefício, não se desconta na pena o tempo em que esteve solto o condenado.’</p> <p>A primeira hipótese de revogação, tida como obrigatória, ocorre em virtude de ter o agente cometido novo crime após ter sido colocado em liberdade, quando já havia iniciado o cumprimento das condições aplicadas ao livramento condicional. A prática de novo crime demonstra a sua inaptidão para cumprir o restante da pena anterior em liberdade, devendo, pois, ser revogado o benefício, somando-se as penas, anterior e posterior, para efeitos de novo</p>	Mantenha-se o gabarito Preliminar.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

				<p>cumprimento.</p> <p>Como penalidade por ter praticado o crime após o início do livramento condicional, o liberado perderá todo o período em que permaneceu livre. Assim, se o condenado, após dois anos de efetivo cumprimento de sua pena, restando ainda quatro anos a cumprir, decorrido um ano de livramento condicional vier a praticar novo crime, esse tempo que permaneceu em liberdade, cumprindo determinadas condições, será perdido. O tempo total de pena anterior – quatro anos - será somado com a condenação posterior, para efeitos de cumprimento da pena privativa de liberdade. ”</p> <p>Dessa forma, desprezando-se os anos do livramento, Joana terá de cumprir integralmente os 10 anos da pena do primeiro crime e metade da pena do novo crime, já que agora se caracteriza também a reincidência.</p> <p>Recurso INDEFERIDO.</p>	
Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos	Procurador Jurídico	Língua Portuguesa	6	A questão que trata de acentuação gráfica das sílabas tônicas, está sem resposta correta. Recurso Deferido	Anula-se a questão para todos os cargos de nível Superior.
Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	28	<p>O Candidato solicitou a anulação da questão por haver duas alternativas válidas, a alternativa c indicada pelo gabarito e a alternativa b, mediante o previsto na CLT em seu artigo 349-A:</p> <p>Art. 394-A. Sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, a empregada deverá ser afastada de: (Redação dada pela Lei no 13.467, de 2017)</p> <p>I - atividades consideradas insalubres em grau máximo, enquanto durar a gestação; (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017)</p> <p>II - atividades consideradas insalubres em grau médio ou mínimo, durante a gestação; (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017) (Vide ADIN 5938)</p> <p>III - atividades consideradas insalubres em qualquer grau, durante a lactação. (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017) (Vide ADIN 5938)</p> <p>E mediante a revogação da Medida Provisória nº 808 de 2017. Tomando em conta o exposto, verificou-se que realmente haviam duas alternativas incorretas que responderiam a questão.</p>	Anula-se a questão para o cargo.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	30	<p>Recurso DEFERIDO.</p> <p>O Candidato alega que a alternativa a seria a correta é que não haveria possibilidade de concessão de sursis a penas maiores que 2 anos. Os sursis são possível em duas possibilidades de pena e em quatro modalidades diferentes, como prevê o Código Penal e a doutrina nacional, sendo elas o sursis simples, especial, etário e humanitário. Os sursis simples e especial estão previstos no caput do art. 77 do Código Penal, sendo possível a suspensão de penas inferiores ou iguais a 2 anos. Os sursis etário e humanitário estão previstos art. 77, § 2º do Código Penal, em que, presentes determinados requisitos, a suspensão será feita a penas menores ou iguais a 4 anos, tendo seu valor mínimo de 4 anos. Abaixo o art. 77 do CP:</p> <p>Art. 77 - A execução da pena privativa de liberdade, não superior a 2 (dois) anos, poderá ser suspensa, por 2 (dois) a 4 (quatro) anos, desde que:</p> <p>I - o condenado não seja reincidente em crime doloso;</p> <p>II - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias autorizem a concessão do benefício;</p> <p>III - Não seja indicada ou cabível a substituição prevista no art. 44 deste Código.</p> <p>§ 1º - A condenação anterior a pena de multa não impede a concessão do benefício.</p> <p><u>§ 2º A execução da pena privativa de liberdade, não superior a quatro anos, poderá ser suspensa, por quatro a seis anos, desde que o condenado seja maior de setenta anos de idade, ou razões de saúde justifiquem a suspensão.</u> (destacamos)</p> <p>Portanto, na presente questão Márcio teve seu sursis concedido na quantidade mínima, ou seja, 4 anos, impossibilitando a alternativa a como resposta.</p> <p>A alternativa b se caracteriza como correta, pois, tendo a audiência admonitória sido realizada no dia 20/10/2010, a partir desta data se conta o prazo de 5 anos para o fim dos efeitos de reincidência, como prevê o CP:</p> <p>Art. 64 - Para efeito de reincidência:</p> <p>I - não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação;</p> <p>Dessa forma, em 20/10/2015 Márcio não era mais reincidente, podendo receber a substituição de pena a partir de então.</p>	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
--------------------------------------	---------------------	---------------------------	----	---	------------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Recurso INDEFERIDO				
Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	31	<p>O Candidato alega ser a resposta correta a alternativa a, diferentemente da alternativa d que foi determinada no gabarito, ou não haver resposta para a questão.</p> <p>Nesse sentido, a alternativa a se caracteriza como a correta, pois ao cometer crime durante o período de prova do livramento condicional, este será revogado assim como todo o tempo do livramento será desprezado para fins de novo cálculo de pena, como bem explica Rogério Greco (Curso de Direito Penal Parte Geral, v. I, 17ª edição, p. 727):</p> <p>“Diz o art. 86:</p> <p>‘Art. 86. Revoga-se o livramento, se o liberado vem a ser condenado a pena privativa de liberdade, em sentença irrecorrível: I - por crime cometido durante a vigência do benefício; II - por crime anterior, observado o disposto no art. 84 deste Código.’</p> <p>O mencionado art. 86 deve ser analisado juntamente com o art. 88 do Código Penal, que determina:</p> <p>‘Art. 88. Revogado o livramento, não poderá ser novamente concedido, e, salvo quando a revogação resulta de condenação por outro crime anterior àquele benefício, não se desconta na pena o tempo em que esteve solto o condenado.’</p> <p>A primeira hipótese de revogação, tida como obrigatória, ocorre em virtude de ter o agente cometido novo crime após ter sido colocado em liberdade, quando já havia iniciado o cumprimento das condições aplicadas ao livramento condicional. A prática de novo crime demonstra a sua inaptidão para cumprir o restante da pena anterior em liberdade, devendo, pois, ser revogado o benefício, somando-se as penas, anterior e posterior, para efeitos de novo cumprimento.</p> <p>Como penalidade por ter praticado o crime após o início do livramento condicional, o liberado perderá todo o período em que permaneceu livre. Assim, se o condenado, após dois anos de efetivo cumprimento de sua pena, restando ainda quatro anos a cumprir, decorrido um ano de livramento condicional vier a praticar novo crime,</p>



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

				<p>esse tempo que permaneceu em liberdade, cumprindo determinadas condições, será perdido. O tempo total de pena anterior – quatro anos - será somado com a condenação posterior, para efeitos de cumprimento da pena privativa de liberdade.”</p> <p>Dessa forma, desprezando-se os anos do livramento, Joana terá de cumprir integralmente os 10 anos da pena do primeiro crime e metade da pena do novo crime, já que agora se caracteriza também a reincidência.</p> <p>Recurso INDEFERIDO.</p>	
Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	32	<p>O Candidato alega que o gabarito da questão deveria ser alterado da alternativa b, constante no gabarito publicado, para a alternativa c, mediante o disposto no Art. 12 da Constituição Federal:</p> <p>Art. 12. São brasileiros: I - natos: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; <u>c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;</u> (destacamos)</p> <p>Mediante o exposto, verificou-se que houve equívoco na alternativa assinalada como certa pelo gabarito publicado.</p> <p>Recurso DEFERIDO.</p>	Muda-se a alternativa correta para C.
Angela Chiamulera	Procurador Jurídico	Língua Portuguesa	6	<p>A questão que trata de acentuação gráfica das sílabas tônicas, está sem resposta correta. Recurso Deferido</p>	Anula-se a questão para todos os cargos de nível Superior.
Angela Chiamulera	Procurador Jurídico	Matemática	14	<p>A questão apresenta as seguintes informações: Levantamento realizado nos 50 restaurantes da cidade, demonstrou os seguintes valores dos Marmitex: Valor A: R\$12,00 para 40% dos 50 restaurantes, igual a 20; Valor B: R\$15,00 para 20% dos 50 restaurantes, igual a 10; Valor C: R\$18,00 para 30% dos 50 restaurantes, igual a 15; Valor D: R\$20,00 para 10% dos 50 restaurantes, igual a 5.</p>	Anula-se a questão para todos os cargos de nível Superior.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Marco Antonio Souza e Silva	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	28	<p>O Candidato solicitou a anulação da questão por haver duas alternativas válidas, a alternativa c indicada pelo gabarito e a alternativa b, mediante o previsto na CLT em seu artigo 349-A:</p> <p>Art. 394-A. Sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, a empregada deverá ser afastada de: (Redação dada pela Lei no 13.467, de 2017)</p> <p>I - atividades consideradas insalubres em grau máximo, enquanto durar a gestação; (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017)</p> <p>II - atividades consideradas insalubres em grau médio ou mínimo, durante a gestação; (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017) (Vide ADIN 5938)</p> <p>III - atividades consideradas insalubres em qualquer grau, durante a lactação. (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017) (Vide ADIN 5938)</p> <p>E mediante a revogação da Medida Provisória nº 808 de 2017.</p> <p>Tomando em conta o exposto, verificou-se que realmente haviam duas alternativas incorretas que responderiam a questão.</p> <p>Recurso DEFERIDO.</p>	Anula-se a questão para o cargo.
Marco Antonio Souza e Silva	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	32	<p>O Candidato alega que o gabarito da questão deveria ser alterado da alternativa b, constante no gabarito publicado, para a alternativa c, mediante o disposto no Art. 12 da Constituição Federal:</p> <p>Art. 12. São brasileiros:</p> <p>I - natos:</p> <p>a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;</p> <p>b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;</p> <p><u>c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;</u> (destacamos)</p> <p>Mediante o exposto, verificou-se que houve equívoco na alternativa assinalada como certa</p>	Muda-se a alternativa correta para C.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Tiago Pallosa	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	28	<p>O Candidato solicitou a anulação da questão por haver duas alternativas válidas, a alternativa c indicada pelo gabarito e a alternativa b, mediante o previsto na CLT em seu artigo 349-A:</p> <p>Art. 394-A. Sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, a empregada deverá ser afastada de: (Redação dada pela Lei no 13.467, de 2017)</p> <p>I - atividades consideradas insalubres em grau máximo, enquanto durar a gestação; (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017)</p> <p>II - atividades consideradas insalubres em grau médio ou mínimo, durante a gestação; (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017) (Vide ADIN 5938)</p> <p>III - atividades consideradas insalubres em qualquer grau, durante a lactação. (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017) (Vide ADIN 5938)</p> <p>E mediante a revogação da Medida Provisória nº 808 de 2017.</p> <p>Tomando em conta o exposto, verificou-se que realmente haviam duas alternativas incorretas que responderiam a questão.</p> <p>Recurso DEFERIDO.</p>	Anula-se a questão para o cargo.
Tiago Pallosa	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	39	<p>Entrou com recurso o Recorrente solicitando a anulação da questão.</p> <p>Com o devido respeito ao Recorrente, a qualidade da caligrafia tornou difícil a compreensão adequada do que este pretendia. Num esforço incomum, para não deixá-lo sem uma resposta, extraímos do recurso, sem afirmar certeza, que o Recorrente aponta que o conteúdo da questão não estaria contemplado no Edital do concurso. Todavia, tal não é verdadeiro, pois vê-se no conteúdo programático o seguinte trecho: "Entidades Paraestatais e Terceiro Setor".</p> <p>Desse modo, OSCIP é tema afeto ao terceiro setor.</p> <p>Recurso INDEFERIDO.</p>	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Gilmar Alves de Oliveira Filho	Procurador Jurídico	Matemática	14	<p>A questão apresenta as seguintes informações: Levantamento realizado nos 50 restaurantes da cidade, demonstrou os seguintes valores dos Marmiteix:</p> <p>Valor A: R\$12,00 para 40% dos 50 restaurantes, igual a 20;</p> <p>Valor B: R\$15,00 para 20% dos 50 restaurantes, igual a 10;</p> <p>Valor C: R\$18,00 para 30% dos 50</p>	Anula-se a questão para todos os cargos de nível Superior.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Marinalva Lenir Leite de Souza	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	32	<p>O Candidato alega que o gabarito da questão deveria ser alterado da alternativa b, constante no gabarito publicado, para a alternativa c, mediante o disposto no Art. 12 da Constituição Federal:</p> <p>Art. 12. São brasileiros: I - natos: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; <u>c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;</u> (destacamos)</p> <p>Mediante o exposto, verificou-se que houve equívoco na alternativa assinalada como certa pelo gabarito publicado.</p> <p>Recurso DEFERIDO.</p>	Muda-se a alternativa correta para C.
Marinalva Lenir Leite de Souza	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	37	<p>Quanto as alegações da Recorrente, a questão não merece reparo, pelo que o recurso deve ser indeferido, primeiramente, porque não se está discutindo todos os requisitos de validade do ato administrativo, mas apenas se a competência administrativa milita ou não em favor do ato, sendo a alternativa b do caderno de provas uma afirmação falsa. Segundo, o Decreto, no contexto constitucional, é ato administrativo privativo do Presidente da República, não devendo tal ato ser confundido como Decreto Legislativo (ato normativo). Recurso Indeferido.</p>	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Marinalva Lenir Leite de Souza	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	38	<p>Entrou com recurso a Recorrente solicitando a anulação da questão.</p> <p>O recurso não merece prosperar. Investidura, para a administração, é modo de alienar e não de adquirir imóveis. No que tange a alternativa d, a afirmação está correta, de modo que existe apenas uma proposição que deveria ter sido assinalada pela candidata.</p> <p>Recurso INDEFERIDO.</p>	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Daiane Justina	Procurador Jurídico	Conhecimentos Gerais	16	<p>Sobre o conteúdo programático para a questão temos: "Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município..." Temos ainda: "Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia,</p>	Mantenha-se o gabarito Preliminar.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

					sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais..." Portanto a questão está dentro do conteúdo programático. Recursos Indeferido	
Daiane Justina	Dela	Procurador Jurídico	Conhecimentos Gerais	17	Vejam os enunciados da questão: "A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais ou Diretores equivalente, importando crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento. Em que prazo estas informações devem ser dadas?" Veja o texto sublinhado e observe que a questão contextualiza o universo municipal, ou seja, a pergunta se refere a Câmara Municipal. Recursos Indeferido	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Daiane Justina	Dela	Procurador Jurídico	Conhecimentos em Informática	25	O Candidato pegou o guia de orientação de função do Excel e colocou em seu recurso, contudo não observou que a fórmula escrita já está realizada com referência na tabela apresentada, ou seja, a fórmula está correta conforme o próprio candidato demonstrou em seu recurso, porém o mesmo não soube interpretar o guia do aplicativo. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Daiane Justina	Dela	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	30	O Candidato alega que a alternativa a seria a correta é que não haveria possibilidade de concessão de sursis a penas maiores que 2 anos. O sursis é possível em duas possibilidades de pena e em quatro modalidades diferentes, como prevê o Código Penal e a doutrina nacional, sendo elas o sursis simples, especial, etário e humanitário. Os sursis simples e especial estão previstos no caput do art. 77 do Código Penal, sendo possível a suspensão de penas inferiores ou iguais a 2 anos. Os sursis etário e humanitário estão previstos art. 77, § 2º do Código Penal, em que, presentes determinados requisitos, a suspensão será feita a penas menores ou iguais a 4 anos, tendo seu valor mínimo de 4 anos. Abaixo o art. 77 do CP: Art. 77 - A execução da pena privativa de liberdade, não superior a 2 (dois) anos, poderá ser suspensa, por 2 (dois) a 4 (quatro) anos, desde que: I - o condenado não seja reincidente em crime doloso; II - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias autorizem a concessão do benefício; III - Não seja indicada ou cabível a substituição prevista no art. 44 deste Código. § 1º - A condenação anterior a pena de multa não impede a concessão do benefício. § 2º A execução da pena privativa de liberdade, não superior a quatro anos, poderá ser suspensa, por quatro a	Mantenha-se o gabarito Preliminar.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

				<p><u>seis anos, desde que o condenado seja maior de setenta anos de idade, ou razões de saúde justifiquem a suspensão.</u> (destacamos)</p> <p>Portanto, na presente questão Márcio teve seu sursis concedido na quantidade mínima, ou seja, 4 anos, impossibilitando a alternativa a como resposta.</p> <p>A alternativa b se caracteriza como correta, pois, tendo a audiência admonitória sido realizada no dia 20/10/2010, a partir desta data se conta o prazo de 5 anos para o fim dos efeitos de reincidência, como prevê o CP:</p> <p>Art. 64 - Para efeito de reincidência: I - não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação;</p> <p>Dessa forma, em 20/10/2015 Márcio não era mais reincidente, podendo receber a substituição de pena a partir de então. Recurso INDEFERIDO</p>	
--	--	--	--	---	--